



CONTRATO N.º 041/2020
PROCESSO N.º 2020/213259
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS E TREINAMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNTELPA E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

CONTRATANTE:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.619.404/0008-14, com sede a Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, nº 1425 – Vila Santo Antonio, Paranaíba/MS – CEP 79500-000, neste ato representada por **SUELI CRISTINA LETIZIO**, portador do CPF nº **127.630.158-83** e RG nº **23.244.252-6 – SSP/SP**.

Resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS COMPOSTO POR SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE E HARDWARE E TREINAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

1.1.1. O Treinamento deve ser promovido pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** pelo período **mínimo de 05 (cinco) dias**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado aos autos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é celebrado com fundamento na **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações** e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2020/213259, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020 e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/09/2020, a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Funcional Programática: 65.201.24.722.1508.8236



Plano Interno (PI): 4120008236E
Elemento: 449052
Fonte Recurso: 0101

Funcional Programática: 65.201.24.722.1508.8236
Plano Interno (PI): 4120008236C
Elemento: 339039
Fonte Recurso: 0101

CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O valor global a ser pago a CONTRATADA será de **R\$ 699.734,81 (seiscentos e noventa e nove reais e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que será pago em parcela única.

5.1.1. Será pago o valor de **R\$ 646.623,84 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)** a título de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS;**

5.1.2. Será pago o valor de **R\$ 53.110,97 (cinquenta e três mil cento e dez reais e noventa e sete centavos)** a título de **TREINAMENTO** a ser prestado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dentro das dependências da **FUNTELPA** pelo **período mínimo de 05 (cinco) dias;**

- 5.2** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 5.3** A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da FUNTELPA, constando o seu CNPJ: 11.953.923/0001-84.
- 5.4** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5** A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 5.6** Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 5.7** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.8** À FUNTELPA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento do **OBJETO** estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 5.9** No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 do EDITAL, que é parte integrante e indissolúvel do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1.** O prazo de entrega, instalação, ativação e testes dos equipamentos e de realização do treinamento será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
- 7.2.** A FUNTELPA fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, composta por salas climatizadas, pontos de energia trifásicos e sistema de aterramento.
- 7.3.** No prazo máximo de quinze dias, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá, mediante agendamento junto à Fundação, inspecionar os locais de instalação dos equipamentos e emitir documento relacionando os requisitos de infraestrutura eventualmente necessários.
- 7.3.1.** A inobservância do disposto neste item implicará, para todos os efeitos, a perfeita adequação da infraestrutura disponibilizada pela FUNTELPA;
- 7.4.** Todos os procedimentos técnicos adotados pela contratada durante a instalação e ativação dos sistemas fornecidos deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.



- 7.5.** Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como esteiras, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, e abraçadeiras serão fornecidos pela Contratada.
- 7.6.** Todos os serviços necessários à instalação dos equipamentos e dispositivos que os integram serão executados pela respectiva contratada, ressalvado o disposto no item 7.2 desta cláusula.
- 7.7.** A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à perfeita integração dos sistemas de transmissão e de irradiação.
- 7.8.** O atraso na execução dos serviços de instalação dos equipamentos que compõem o objeto da presente licitação, se comprovada a responsabilidade da Contratante, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no item 7.1 desta cláusula.
- 7.9.** Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da contratada a reparação dos equipamentos que apresentarem falha no funcionamento, incluindo o fornecimento de peças e componentes eventualmente necessários, conforme política de garantia do fabricante e do que estabelece o item 6 deste anexo.
- 7.9.1.** Os locais para entrega e instalação dos equipamentos, bem como para a prestação dos serviços de instalação, ativação, testes e treinamento que compõem o objeto do presente contrato será:
Rua dos Pariquis, nº 3318, Cremação – 66045-645, Belém/PA.
- 7.10.** É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até os locais indicados.
- 7.11.** Caso os equipamentos ofertados sejam importados, a Fundação poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas;
- 8.2** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido na cláusula terceira deste Contrato;
- 8.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.4** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 8.5** Acompanhar e **fiscalizar** a execução dos serviços, através de Fiscal designado pela Presidência da FUNTELPA para este fim, na forma **prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93**;
- 8.6** Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas quando da entrega do **OBJETO** do presente **CONTRATO**, fixando prazo para sua correção;
- 8.7** Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava quarta deste Contrato, sempre que a conduta da empresa **CONTRATADA** recomendar essas sanções;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o **OBJETO** do presente **CONTRATO** em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.
- 9.2.** Manter o **CONTRATO** observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- 9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas pertinentes à execução do objeto contratual, a **FUNTELPA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato,



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



GOVERNO DO
PARÁ
POR TODO O PARÁ

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 13 de outubro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

CONTRATANTE

Sueli Cristina Letizio

- 127.630.158-83

Assinado de forma digital por Sueli
Cristina Letizio - 127.630.158-83
Dados: 2020.10.13 09:36:58 -03'00'

SUELI CRISTINA LETIZIO

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

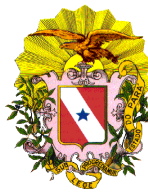
1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006)
FM 09/10/2020 12:05 (Hora Local) - Aut Assinatura: 0611030EA177CA92 93628418085E36C8 768869098945478 F000566A38E9444



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

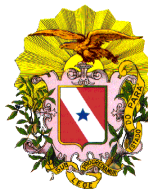
O **Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALINEANNE ALDENORA FREIRE DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Núcleo, matrícula funcional nº. 5924472/ 5 para atuar como fiscal do Contrato 041/2020, PROCESSO N.º 2020/213259, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.619.404/0008-14, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS COMPOSTO POR SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE E HARDWARE E TREINAMENTO**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**

Art. 3º - O Setor de Contratos/CCOVE disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOEPA, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 05 de outubro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALINEANNE ALDENORA FREIRE DE OLIVEIRA
Fiscal Designada

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

DA PORTARIA Nº 285 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicada no DOE; 34.362 de 05/10/2020
Protocolo: 586849

Onde se Lê: 30/09/2020

Leia-se: 29/09/2020 à 01/10/2020

Protocolo: 588223

CONTRATO

CONTRATO N.º 041/2020
PROCESSO Nº 2020/213259

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS COMPOSTO POR SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE E HARDWARE E TREINAMENTO.

Valor Global: R\$ 699.734,81 (seiscentos e noventa e nove reais e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos);

Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 Data Assinatura: 05/10/2020

Fiscal do Contrato: ALINEANNE ALDENORA FREIRE DE OLIVEIRA - Nº Matrícula: 5924472/5

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 65.201.24.722.1508.8236

Plano Interno (PI): 4120008236E

Elemento: 449052

Fonte Recurso: 0101

Funcional Programática: 65.201.24.722.1508.8236

Plano Interno (PI): 4120008236C

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 0101

CONTRATADO: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 58.619.404/0008-14

Endereço: Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, nº 1425 - Vila Santo Antônio

CEP: 79500-000 Paranaíba/MS

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 588312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014-2020

PROCESSO 2020/54570

O Presidente da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Decreto nº 3.555/00, inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, Art. 13 inciso VI do Decreto Federal 10.024/2019, Art. 5º, § 2º, inciso IX e Art. 8º inciso XIV do Decreto Estadual nº 534/2020, e conforme parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 2020/54570, RESOLVE HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Benedito Ivo Santos Silva, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2020, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (EQUIPAMENTOS DE TV E RÁDIO E DEMAIS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO), EM ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNTELPA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, à Empresa CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTD, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 03.557.312/0001-99, com o VALOR GLOBAL: R\$ 142.799,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém, 07 de outubro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 588232

DIÁRIA

PORTARIA Nº 295/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2020-COJOR/FUNTELPA, de 02/10/2020, de solicitação de Diárias contidos nos autos do Processo nº 2020/789261, de 02/10/2020.

RESOLVE:

CONCEDER ½ (meia) diária ao funcionário DIOGO PUGET DE FREITAS, ocupante do cargo em Comissão de ASSISTENTE II, Matrícula nº 57206220/4, para custear despesas com viagem ao município de Bragança, no dia 11/10/2020, com o objetivo de geração de conteúdo televisivo do jogo de futebol entre Bragantino x Independente, pela série D do Campeonato Brasileiro, em parceria com a TV Brasil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 588230

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE SUBST. Nº 150/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.453/2020-NDE, datado de 07 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR as servidoras LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. 57202717-2, REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. 57208584-1 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designadas pela PORTARIA nº 366/2018-GAB/PAD, 27/11/2018, publicada no DOE nº 33.748 de 28/11/2018, pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, na qualidade de Presidente e membros, nesta ordem;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 151/2020-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/2020-NDE, datado de 01 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela PORTARIA nº 112/2014-GAB/PAD, 16/06/2014, publicada no DOE nº 32.666 de 18/06/2017, pela servidora SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 761303-1, na qualidade de membro;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 588324

ERRATA

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 45340/2019

DE 11 DE DEZEMBRO/2019

Publicado no Diário Oficial nº 34056

NOME: ANDREA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS

CPF: 450.608.782-87

MATRÍCULA: 5510511

PROGRAMA DE TRABALHO: 1416

FONTE DE RECURSO: 102

NATUREZA DESPESA: 339039

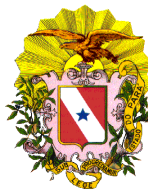
VALOR: R\$ 1.000,00

ONDE SE LÊ: 339039

LEIA-SE: 339030

ORDENADOR: DELCIENE LOUREIRO CORREA CPF: 56335512220

Protocolo: 588097



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO BATISTA BARROS, Coordenador de Núcleo, matrícula funcional nº. 54196946/2, para substituir o atual fiscal do Contrato 041/2020, PROCESSO N. ° 2020/213259, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.619.404/0008-14, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS COMPOSTO POR SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE E HARDWARE E TREINAMENTO**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

Art. 3º - O Setor de Contratos/CCOVE disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOEPA, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 14 de outubro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

PAULO ROBERTO BATISTA BARROS
Fiscal Designada

CONTRATO: 053/2020

Processo: 2020/72708

Ref: Edital nº 011/2020/FCP – Credenciamento de artistas para as atividades culturais da FCP a serem realizadas em meio a pandemia do COVID-19, em formato digital

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.10503.8841; Plano Interno: 20EMEN00261; Fonte de Recurso: 0101; Natureza de Despesa: 339039; Ação: 231271

Vigência: Até 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, inscrita no CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.

Artistas Contratados: Eliseu Rodrigues e Lennon Forrozeiro

Valor Total: R\$ 16.000,00

Data de Assinatura: 14/10/2020.

Responsável pela Assinatura do Contrato: Allan Assis de Andrade – Diretor de Interação Cultural

Ordenador: João Augusto Vieira Marques Júnior

Protocolo: 590324**CONTRATO: 051/2020**

Processo: 2020/726897

Ref: Edital nº 011/2020/FCP – Credenciamento de artistas para as atividades culturais da FCP a serem realizadas em meio a pandemia do COVID-19, em formato digital

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.10503.8841; Plano Interno: 20EMEN00270; Fonte de Recurso: 0101; Natureza de Despesa: 339039; Ação: 231271

Vigência: Até 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, inscrita no CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.

Artistas Contratados: Zezinho dos Teclados ; Monique Moral ; Farra do Vaqueiro; Antônio Marcos ; Allanzinho e Deuza Magalhães

Valor Total: R\$ 42.500,00

Data de Assinatura: 14/10/2020.

Responsável pela Assinatura do Contrato: Allan Assis de Andrade – Diretor de Interação Cultural

Ordenador: João Augusto Vieira Marques Júnior

Protocolo: 590327**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 265 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020***

O PRESIDENTE DA FCP, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo de Credenciamento, regulamentado pelo Edital nº 011/2020 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, A SEREM REALIZADAS EM MEIO A PANDEMIA DO COVID-19, EM FORMATO DIGITAL, informa que por necessidades internas se faz necessária a dilatação do período de apresentações da 1ª, 2ª e 3ª etapas de Credenciamento ao Edital nº 011/2020 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, A SEREM REALIZADAS EM MEIO A PANDEMIA DO COVID-19, EM FORMATO DIGITAL

RESOLVE:

Art. 1o. Torna público que o período das apresentações da 1ª etapa de inscrições dos credenciados será de 03/09/2020 a 31/10/2020. E consequentemente o período de apresentações da 2ª etapas de inscrições dos credenciados inicia em 23/10/2020 a 23/12/2020 e a 3 fase inicia em 01/11/2020 a 31/12/2020.

Art. 2o. A PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP

*Republicada por ter saído com incorreção

Protocolo: 590106**SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO****FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 300/2020 – FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO BATISTA BARROS, Coordenador de Núcleo, matrícula funcional nº. 54196946/2, para substituir o atual fiscal do Contrato 041/2020, PROCESSO N.º 2020/213259, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 58.619.404/0008-14, para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS COMPOSTO POR SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE E HARDWARE E TREINAMENTO Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 05 de Outubro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 14 de outubro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELP

Protocolo: 590245**PORTARIA Nº 299/2020 – FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO, Coordenador de Núcleo, matrícula funcional nº. 55586229/4, para substituir o atual fiscal do Contrato 035/2020, PROCESSO N.º 2020/390456, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa DMNEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ nº13.772.522/0001-53, para Aquisição de sistema para automação da redação de jornalismo da TV CULTURA DO PARÁ pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 10 de setembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 14 de outubro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 590233**CONTRATO****CONTRATO N.º 042/2020
PROCESSO Nº 2020/54570**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Objeto: SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (EQUIPAMENTOS DE TV E RÁDIO E DEMAIS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO), EM ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNTELPA.

Valor Global: R\$142.799,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais), pelo período de 12 (doze) meses;

Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93

Data Assinatura: 13/10/2020

Vigência do Contrato: 13/10/2020 a 13/10/2021

Fiscal do Contrato: EFRAIM MANASSES PINHEIRO – Nº Matrícula: 182540/2
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 65.201.24.722.1508.8236

Plano Interno (PI): 4120008236C

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 0101

CONTRATADO: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 03.557.312/0001-99

Endereço: TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO A, s/n, Lote 02, Zona Rural (Guara).

CEP: 71.225-531 - Brasília/DF

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 590250**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 115/2020 –FCG DE 13.10.2020**

Base Legal: Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996.

Período de aplicação: 60 dias

Prazo para prestação de contas: 15 dias após o término do período de aplicação.

Servidora: EUGÊNIA LAURA PRESTES PINON – Diretora Técnica - matrícula nº 5923848/3

Programa de Trabalho: 47201 13 363 1501

VL: 700, 00; ND: 339030; AT: 8507; FT: 0101

VL: 100, 00; ND: 339039; AT: 8507; FT: 0101

Autorizo: Processo nº 2020/815750

Ordenador: Joel de Jesus Praseres Costa-Superintendente da FCG em exercício

Protocolo: 590009